



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

PROVADO em 1ª votação
por 07 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões, 21/03/07

[Handwritten Signature]
1º Secretário

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da PREFEITURA DE SÃO PEDRO no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências correlatas.)

Eduardo Speranza Modesto Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ela assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura do Município de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo especificadas e devidamente classificadas:

02.06.07- Merenda Escolar	
08.243.0020.2.022-339036 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro.....	R\$ 20.000,00
08.243.0020.2.022-339039 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro.....	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 55.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Especial será o proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, a saber:

02.06.07 – Merenda Escolar	
08.243.0020.2.022-339030 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro.....	R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 2ª votação
por 8 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões, 21/03/07

[Handwritten Signature]
1º Secretário

09